



ESTADO DE ALAGOAS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro - Maceió/AL - CEP 57057-450  
Fone: (82) 3315-9903 - CNPJ.: 10.279.310/0001-40

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2018.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08h00min (oito horas), na sala do Plenário Modesto Pereira Ribeiro, reuniram-se os senhores Carlos Alberto Barros de Araújo – Presidente da JUCEAL, João Gustavo Alves Pinto – Vice-Presidente da JUCEAL, os vogais desta Junta, os senhores Adelson Marcelino Correia da Silva, Carlos Henrique do Nascimento, Marcus Sales Loureiro Filho, João Carlos da Rocha Ramiro, José Antônio Vieira, Luiz Fernando Dória Júnior, Fábio José Tenório de Lima, Marcos Antônio Moreira Calheiros, Fabiano Silva Duarte, do senhor Procurador João Paulo Gaia Duarte, do senhor Edvaldo Maiorano de Lima – Secretário desta Junta, do senhor José Correia Torres, Diretor de Registro da JUCEAL, e, da senhora Izabele de Almeida Costa – Gerente de Finanças e Contabilidade da JUCEAL. Havendo número legal, o senhor Presidente iniciou os trabalhos, apresentando aos vogais o primeiro item da pauta, referente à aprovação da Ata da 04ª Reunião Ordinária do Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas, realizada em 09 de abril de 2018. Após a leitura, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Logo após foi deliberado o segundo item da pauta, referente à apreciação dos balancetes referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e abril de 2018 e suprimento de fundo referente à Março de 2018. Foi colocado em pauta pelo senhor Presidente, o que fora de prontidão acatado por todos os presentes. Ato contínuo, foi dado início a análise e julgamento do Recurso ao Plenário nº 18/030368-6, interposto pela sociedade empresária limitada, em formação, MV4 AGROPECUÁRIA E EVENTOS LTDA., referente ao processo de registro para constituição de sociedade limitada, tombado sob nº ALP1803411330, cujo ponto principal de discussão deteve-se sobre a necessidade ou não de representação, por ambos os genitores, para conformação válida de vontade quanto aos quatro sócios menores impúberes que integram a citada sociedade e que figuram como partes contratantes no respectivo contrato social. Após a leitura do relatório e do voto do vogal Fábio José Tenório de Lima, designado como relator do referido processo, iniciaram-se os debates entre os presentes. Como conclusão, decidiram, os vogais, por



ESTADO DE ALAGOAS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro - Maceió/AL - CEP 57057-450  
Fone: (82) 3315-9903 - CNPJ.: 10.279.310/0001-40

unanimidade, acompanhar o voto do vogal relator no sentido de conhecer o recurso e negar-lhe provimento. Adicionalmente, acompanharam também os vogais o entendimento exarado no voto do relator, consubstanciado em que ambos os pais devem, necessariamente, comparecer em conjunto para assinatura dos atos societários de representação de filhos menores e, na falta de algum deles, tal circunstância deverá ser comprovada por documentação idônea que ateste a inexistência/perda do respectivo poder familiar ou expressamente declarado pelo genitor remanescente, consignando ser detentor exclusivo do poder familiar, nos autos do processo de registro. Quanto a este entendimento, divergiu apenas o vogal João Carlos da Rocha Ramiro Basto, que entendeu que a mera declaração pelo genitor remanescente não é suficiente, e que deveria vir esta obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da situação alegada. Como ninguém mais fez o uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a colaboração e a presença de todos, dando assim por encerrada a sessão. Eu, Edvaldo Maiorano de Lima, redigi e fiz lavrar a presente ata que assino com todos os presentes.

 Carlos Alberto Barros de Araújo Presidente Mat. 116-3 JUCEAL	 João Gustavo Mendes Alves Pinto Vice - Presidente Mat. 109-0 JUCEAL	 Edvaldo Maiorano de Lima Secretário Geral Mat. 111-2 JUCEAL	
 Adelson Manoelino Correia da Silva VOGAL - JUCEAL	 Carlos Henrique do Nascimento VOGAL - JUCEAL	 Marcus de Sales Loureiro Filho VOGAL JUCEAL	
 João Carlos da Rocha Ramiro Basto VOGAL - JUCEAL	 José Azeisio Vieira VOGAL JUCEAL	 Luiz Fernando Santana Dória Junior Vogal Suplente JUCEAL	
 Fábio José Tenório de Lima VOGAL JUCEAL	 Marcos Antônio Moreira Calheiros VOGAL - JUCEAL	 Fabiano José Duarte VOGAL JUCEAL	
		 José Correia Torres Gerente de Registros Mat. 134-1 JUCEAL	

